



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18126-209 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

autógrafo 2526/26

Lei 2.500/26

LEI Nº 2.500 DE 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Alumínio**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º-

A alínea k) do art. 4º e o § 2º do art. 5º da Lei nº 257 de 23/02/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- O Conselho Municipal de Educação será composto por 19 (dezenove) conselheiros, nomeados pelo Executivo Municipal, mediante votação por todos os profissionais da área da educação que atuem no Município, dentre representantes dos seguintes segmentos:

- a) Dois educadores do magistério público municipal de Educação Infantil;
- b) Dois educadores do magistério público municipal de Ensino Fundamental I;
- c) Dois educadores do magistério público municipal de Ensino Fundamental II;
- d) Dois educadores do magistério público estadual;
- e) Um educador do ensino particular;
- f) Um representante da Educação Especial;
- g) Dois representantes do Departamento Municipal de Educação;
- h) Dois representantes da Câmara Municipal de Alumínio;
- i) Um representante do Ensino Supletivo Municipal;
- j) Dois representantes da Comunidade.
- k) **Dois representantes da Creche Municipal**

Art. 5º

§ 1º

§ 2º O mandato de qualquer conselheiro será extinto em caso de:

a) **Renúncia expressa:** o Conselheiro deverá entregar em mãos seu pedido ao Presidente do Conselho ou através de protocolo na Prefeitura encaminhado ao CME;

b) **Tácita:** Configura-se pela ausência injustificada por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou pela falta a mais da metade das sessões plenárias do decurso de 01 (um) ano.

.....
.....”

(Handwritten signature and stamp)



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18126-209 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Lei 2.500/26

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 20 de março de 2026.

ANA PAULA DE CASSIA NETTO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura, em 20/03/2026

MICHEL VICENTINI
Diretor do Departamento Municipal de Educação